



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 10/2024 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** oito de maio de dois mil e vinte e quatro

**INÍCIO:** nove horas e trinta e sete minutos

**TERMO:** dez horas e três minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima reunião, ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- Bem assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs a realização de uma reunião extraordinária, tendo a mesma ficado agendada para o dia catorze (14) de maio, com início pelas onze (11) horas.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Nona Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi

previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO A CONCEDER À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO COM VISTA À AQUISIÇÃO, POR USUCAPIÃO, DO PRÉDIO, SITO NA RUA DAS ALMINHAS, NA LOCALIDADE DE BOIALVO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA RESPECTIVA FREGUESIA, SOB O ARTIGO PI821:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para celebração de escritura de justificação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Tem sido desde sempre pacífico o entendimento de que o prédio urbano, sito na rua das Alminhas, no lugar de Boialvo, da freguesia de Avelãs de Cima, concelho de Anadia, é propriedade privada do Município de Anadia, se bem que não exista qualquer escritura translativa da propriedade a favor da Autarquia, razão pela qual não se encontra registada a aquisição na Conservatória do Registo Predial.-----

---- Com efeito, o prédio em causa encontra-se na posse do Município desde sempre, e registado no Serviço de Finanças desde mil novecentos e oitenta (1980), em nome do Município de Anadia, ano da sua construção. Torna-se, assim, necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo, que é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artigos 89.º a 101.º do Código de Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso –, faculta a lei este meio excepcional de o obter, quer para o caso da primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor.-----

---- A lei procura, assim, garantir desta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É assim a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos.-----

---- A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre este prédio a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por “usucapião”, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece sem reservas que se trata de um prédio que é, e sempre foi, propriedade privada municipal, até pelos fins que prossegue.-----

---- Nesses termos, e com base na informação técnica prestada pela Dirigente afeta ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro, Dr.ª Ana Paula Mendes, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere favoravelmente conceder-lhe os necessários poderes para a outorga da respetiva escritura de justificação, e bem assim delibere adquirir o prédio urbano, sito na rua das Alminhas, na localidade de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, inscrito na matriz predial urbana da sobredita freguesia de Avelãs de Cima, sob o artigo PI821.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 2. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO A CONCEDER À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO COM VISTA À AQUISIÇÃO, POR USUCAPIÃO, DO PRÉDIO, SITO NO MONTE CRASTO, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA RESPETIVA UNIÃO DE FREGUESIAS, SOB O ARTIGO 816:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para celebração de escritura de justificação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Tem sido desde sempre pacífico o entendimento de que o prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo 816, sito no Monte Crasto, na cidade de Anadia, União de Freguesias de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, é propriedade privada do Município de Anadia, se bem que não exista qualquer escritura translativa da propriedade a favor da Autarquia, razão pela qual não se encontra registada a aquisição na Conservatória do Registo Predial.-----

---- Com efeito, o prédio em causa encontra-se na posse do Município desde sempre, e registado no Serviço de Finanças desde mil novecentos e sessenta e seis (1966), em nome do Município de Anadia. Torna-se, assim, necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, estando hoje regulada nos artigos 89.º a 101.º do Código de Notariado. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso –, faculta a lei este meio excecional de o obter, quer para o caso da primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor.-----

---- A lei procura, assim, garantir desta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É assim a justificação um remédio para a falta ou insuficiência de títulos.-----

---- A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre este prédio a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública, pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por “usucapião”, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece sem reservas que se trata de um prédio que é, e sempre foi, propriedade privada municipal, até pelos fins que prossegue.-----

---- Nesses termos, e com base na informação técnica prestada pela Dirigente afeta ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro, Dr.ª Ana Paula Mendes, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere favoravelmente conceder-lhe os necessários poderes para a outorga da respetiva escritura de justificação, e bem assim delibere adquirir o prédio rústico, sito no Monte Crasto, na cidade de Anadia, união de freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial rústica da sobredita União de Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo 816.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 3. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER AO LIONS CLUBE DA BAIRRADA, PARA ERGUER UM “MARCO LIONÍSTICO” NO ESPAÇO RELVADO CONTÍGUO AO CEMITÉRIO DE ANADIA, NA CIDADE DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização, a conceder ao Lions Clube da Bairrada, para erguer um “Marco Lionístico” no espaço relvado contíguo ao Cemitério de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Em resposta ao deliberado em reunião ordinária realizada a nove (09) de maio de dois mil e catorze (2014), o Executivo Municipal apreciou as propostas de localização alternativas, apresentadas pelo Lions Clube da Bairrada, para erguer um “Marco Lionístico”. Nesse enquadramento, o Lions Clube da Bairrada propôs uma localização na zona envolvente à rotunda das Piscinas Municipais de Anadia e do Cineteatro Anadia, e uma outra no Largo da Avenida (ao cimo da Avenida José Luciano de Castro).-----

---- Sustentado pelo parecer técnico do então Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo, Arq. Adelino da Silva Neves, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de março de dois mil e dezasseis (2016), deliberou informar o Lions Clube da Bairrada de que, de entre as localizações sugeridas, seria aceite a solução da zona envolvente à rotunda das Piscinas Municipais de Anadia e do Cineteatro Anadia, mais concretamente no espaço verde envolvente aos campos de ténis, mas sempre condicionada à apresentação do projeto/proposta do marco que pretendia implementar.-----

---- Em consequência, o Lions Clube da Bairrada apresenta uma nova proposta para localização do “Marco Lionístico” no jardim do Cemitério de Anadia, em frente ao posto de abastecimento de combustíveis existente na zona.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em regime de substituição, Arq. Adelino da Silva Neves, dando conta de que, sendo entendimento superior, não são identificáveis eventuais inconvenientes, seja ao nível do enquadramento urbano, ou da segurança rodoviária e da circulação de pessoas, pelo que considera que a nova proposta apresentada pelo Lions Clube da Bairrada poderá vir a ser autorizada. Acrescenta que, segundo o descritivo apresentado, embora o “Marco Lionístico” venha a constituir um elemento escultórico de dimensão/volume reduzido, a sua instalação deverá ser acompanhada pelos serviços responsáveis pela gestão dos espaços verdes, concluindo que caso a instalação envolva a utilização de meios mecânicos de elevação de cargas, tipo gruas fixas ou móveis, deverão ser acauteladas as distâncias de segurança elétrica, em virtude de o local ser atravessado por linhas aéreas de transporte de energia.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base e nos termos e condições da informação técnica prestada, concordar com a proposta entretanto apresentada pelo Lions Clube da Bairrada, e autorizar a localização do “Marco Lionístico” no jardim do Cemitério de Anadia, em frente ao posto de abastecimento de

combustíveis existente no local, com o necessário acompanhamento dos serviços técnicos competentes do Município de Anadia.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE ANADIA, NO ÂMBITO DO APOIO AO MILLÈSIME - SEGUNDO ENCONTRO NACIONAL DE ESPUMANTES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Município de Anadia organizou, em parceria com a Comissão Vitivinícola da Bairrada, o Segundo Encontro Nacional de Espumantes. O evento, designado por *Millèsime*, contou, ainda, com o apoio da Revista “Grandes Escolhas”, e foi realizado no Curia Palace Hotel, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de março últimos.-----

---- Para além de promover os vinhos espumantes produzidos em território português, contando, para tal, com a participação dos melhores produtores nacionais de espumantes, foi reforçado o desiderato da organização de dar a conhecer a região, e, em particular, Anadia, atraindo potenciais turistas para a Curia, divulgando e valorizando aquela estância enquanto destino de interesse para os amantes do turismo de saúde e bem-estar, no cumprimento de uma das estratégias definidas pela autarquia, de se destacar como Município promotor do enoturismo, em complemento a outras vertentes, como o turismo desportivo, ou o turismo de congressos.-----

---- Neste enquadramento, o Município de Anadia, a Comissão Vitivinícola da Bairrada e a Revista “Grandes Escolhas” comungaram, assim, da vontade e do empenho em desenvolver uma segunda edição do *Millèsime*, que se destaca como um evento sofisticado e muito inspirado no universo da época dourada dos primeiros anos do Século XX, no cenário místico, clássico e grandioso que caracteriza o Curia Palace Hotel, com o impacto que certamente representou para a dinâmica da economia no concelho, consubstanciando um local de excelência para a divulgação turística do Município e da Região, e, sobretudo, para a promoção dos seus produtores participantes.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o desenvolvimento de produtos turísticos na Região Centro, nomeadamente a dinamização e promoção do Enoturismo, contribui para a afirmação da Região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos com notoriedade e projeção nacional e internacional, fortes elementos de atração de milhares de visitantes e, conseqüentemente, geradores de riqueza;-----

---- Considerando que o Enoturismo é um nicho de mercado que alia o turismo ao setor vitivinícola, e que tem contribuído para o desenvolvimento do turismo na Região Centro, sobretudo no mercado internacional;-----

---- Considerando que o desenvolvimento do Enoturismo e das atividades que lhe estão anexas cria novas oportunidades de negócio para as empresas vitivinícolas e turísticas;-----

---- Considerando que o Millèsime - Encontro Nacional de Espumantes é um evento único que, tendo sido concebido para apreciadores de espumantes, convoca também os profissionais ligados ao setor, e promove o desenvolvimento do setor turístico das Sub-regiões de Aveiro e de Coimbra;-----

---- Considerando que, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio;-----

---- Considerando o preceituado no artigo 33.º, da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, sob o título Contratos Programa com as entidades intermunicipais e outras entidades;-----

---- Considerando que, em atenção à norma mencionada no parágrafo anterior, se conclui que a Turismo Centro de Portugal pode celebrar, com o Município de Anadia, um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico;-----

---- Considerada a realização do Segundo Encontro Nacional de Espumantes – Millèsime, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de março últimos, no Curia Palace Hotel;-----

---- Considerada a disponibilidade da Comissão Executivo da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal para apoiar financeiramente a realização do sobredito evento, mediante a celebração de um Protocolo de Parceria com o Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Parceria anexo à presente proposta, a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o Município de Anadia, que tem por objeto a concretização de uma parceria no âmbito do Millèsime – Segundo Encontro Nacional de Espumantes, traduzida na atribuição, por parte da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, de uma compensação financeira de cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

**---- 5. PROPOSTA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ELEMENTOS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA NO ENCONTRO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, a Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Nunes Pereira, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedida pelo facto de ser Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, tendo a Senhora Presidente da

Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional.-----

---- Nos termos do artigo 14.º, da Lei n.º 147/1999, de 01 de setembro (Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco), na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo Município.-----

---- De harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo 32.º, da mencionada Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, a avaliação da atividade anual das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco compreende a elaboração de um relatório, e a realização de um Encontro Anual de Avaliação.-----

---- O Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e três (2023) terá lugar, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e quatro (24) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), no Teatro Municipal da Covilhã, e será subordinado ao tema “Enquanto houver estrada para andar. O presente e o futuro do sistema de promoção e proteção”.-----

---- A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, e bem assim outros elementos que integram a Comissão, foram convocados, pela Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para participar no mencionado Encontro Anual.-----

---- Pela pertinência dos temas a tratar, e pela qualidade dos seus oradores, o Encontro, de âmbito nacional, constitui-se como um importante momento de reflexão e de formação, e uma mais valia para o trabalho diário desenvolvido nas Comissões em geral, e na de Anadia em particular.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, de forma a viabilizar a participação de quatro elementos da Comissão no Encontro Anual da Covilhã, através do pagamento das despesas inerentes à deslocação e alojamento, que estima em aproximadamente quinhentos e cinquenta e seis euros (€ 556,00);-----

---- Considerando que a Comissão, empenhada em promover e assegurar o cumprimento dos direitos das crianças e dos jovens do concelho de Anadia, desenvolve um trabalho árduo, sem horário, e quase sempre sem visibilidade externa, mas não dispõe de meios que permitam a participação dos seus elementos no sobredito Encontro Nacional, a qual serve de motivação à prossecução da missão para que estão investidos, de zelar pela segurança e bem estar das crianças, em defesa do superior interesse das mesmas;-----

---- Considerando que a participação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia no Encontro Anual contribuirá para que os seus elementos apreendam outras realidades, e servirá, outrossim, de motivação à prossecução da sua missão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, autorizando o pagamento, até ao montante de quinhentos e cinquenta e seis euros (€ 556,00), das despesas inerentes à participação de quatro elementos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com deslocação em viatura do Município de Anadia, no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e três (2023), que terá lugar, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e quatro (24) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024),

no Teatro Municipal da Covilhã.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO MOITA RUGBY CLUBE DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO NO TORNEIO INTERNACIONAL DE RUGBY – ESCALÕES DE FORMAÇÃO, A DECORRER NA CORUNHA, ESPANHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Moita Rugby Clube da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o

n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Moita Rugby Clube da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à participação em um Torneio Internacional de Rugby – Escalões de Formação, a decorrer na Corunha, Espanha, entre os dias sete (07) e nove (09) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido de proporcionar, a atletas dos escalões de formação, a experiência de participar em um evento desportivo de cariz internacional, constituindo-se, igualmente, como uma forma de encerrar a presente época desportiva;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, destacando a importância da participação do Clube no Torneio Internacional de Rugby para os seus atletas mais jovens;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção do Moita Rugby Clube da Bairrada para a concretização da iniciativa pretendida;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Moita Rugby Clube da Bairrada, no âmbito da qual avalia como pertinente a participação no sobredito evento pela oportunidade de proporcionar aos jovens atletas anadienses o contacto com outras realidades e contextos desportivos;-----

---- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Moita Rugby Clube da Bairrada na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Moita Rugby Clube da Bairrada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a participação de atletas do Clube no Torneio Internacional de Rugby – Escalões de Formação, a decorrer na Corunha, Espanha, entre os dias sete (07) e nove (09) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE ATLETISMO HM TRAINING GROUP DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE DOIS ATLETAS DO CLUBE NO CAMPEONATO DA EUROPA DE ATLETISMO “NON STADIA”, EM MASTERS, A DECORRER EM PORTO SANTO, NO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas,

promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à participação de dois atletas do Clube no Campeonato da Europa de Atletismo “Non Stadia”, em masters, a decorrer em Porto Santo, no Arquipélago da Madeira, entre os dias quinze (15) e dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da participação de dois atletas do concelho, e que integram o Clube, no evento desportivo de disputa do título europeu em Masters, na modalidade de atletismo, sob a tutela e organização da European Masters Athletics;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pelo Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos para a participação dos dois atletas, e o correspondente pedido de apoio destinado a fazer face às despesas de representação que não são suportadas pela Federação Portuguesa de Atletismo;-----

---- Considerada, outrossim, a informação técnica prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, que sustenta a candidatura instruída pelo Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) ao Clube de Atletismo HM Training Group de Sangalhos, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a participação de dois atletas do Clube no Campeonato da Europa de Atletismo “Non Stadia”, em masters, a decorrer em Porto Santo, no Arquipélago da Madeira, de quinze (15) a dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Núcleo Karate de Sangalhos, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Núcleo Karate de Sangalhos ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a participar a aquisição de aplicação móvel de gestão da atividade desenvolvida pelo Núcleo;-----

---- Considerando que a pretensão do Núcleo decorre do desafio lançado pelo Município de Anadia ao movimento associativo do concelho, no âmbito do eixo estratégico de desenvolvimento desportivo que incita à modernização e digitalização da gestão do desporto no concelho;-----

---- Considerando, outrossim, que o apetrechamento pretendido é identificado como essencial para garantir a modernização e transição digital na gestão do Núcleo Karate de Sangalhos, constituindo-se como uma ferramenta que potenciará a redução de custos e de recursos humanos;-----

---- Atenta, também, a proposta de orçamento apresentada pelo Núcleo Karate de Sangalhos para concretização

do investimento pretendido;-----

---- Considerada a avaliação concretizada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Núcleo Karate de Sangalhos, no âmbito da qual releva o investimento a realizar, e entende como pertinente a possibilidade de adoção de um incentivo ao sobredito investimento;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pelo Núcleo Karate de Sangalhos se revela fundamental para alcançar os objetivos pretendidos, também em resposta ao desafio lançado pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Núcleo Karate de Sangalhos, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a compartilhar os custos de implementação e suporte de uma aplicação digital para gestão da atividade do Núcleo.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DOS VITIVICULTORES DE PORTUGAL, DESIGNADA POR VINO EURO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A Associação de Futebol dos Vitivinicultores de Portugal, no desenvolvimento dos seus objetivos, irá organizar, entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), a Terceira Edição do “Vino Euro dois mil e vinte e quatro (2024)”. A presente edição decorrerá na região da Bairrada, contemplando os municípios de Anadia, de Mealhada e de Oliveira do Bairro.-----

---- Trata-se de um evento organizado pela União das Seleções Nacionais Europeias de Futebol de Enólogos (UENFW), em colaboração com a Associação de Futebol dos Vitivinicultores de Portugal.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, a Associação de Futebol dos Vitivinicultores de Portugal solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização das instalações do Estádio Eng.º Sílvio Henriques Cerveira, do Pavilhão de Desportos de Anadia, e na autorização para estadia gratuita da Seleção Portuguesa no Centro de Alto Rendimento de Anadia.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, que em muito tem contribuído para o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela Associação de Futebol dos Vitivinicultores de Portugal, para efeitos de organização, em parceria com a União das Seleções Nacionais Europeias de Futebol de Enólogos (UENFW), entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), da Terceira Edição do “Vino Euro dois mil e vinte e quatro (2024)”;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Reconhecendo o facto de a iniciativa que a Associação de Futebol dos Vitivinicultores de Portugal pretende

desenvolver no município de Anadia potencializar a utilização de unidades hoteleiras do concelho, e da região da Bairrada, de forma a garantir alojamento aos participantes na iniciativa de cariz internacional, organizadores e possíveis acompanhantes, bem como de serviços de restauração e similares existentes no concelho;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação de Futebol dos Vitivinicultores de Portugal, através da cedência das instalações do Estádio Eng.º Sílvio Henriques Cerveira e do Pavilhão de Desportos de Anadia, e da autorização para estadia gratuita da Seleção Portuguesa no Centro de Alto Rendimento de Anadia, no âmbito da organização, entre os dias vinte e um (21) e vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), da Terceira Edição do “Vino Euro dois mil e vinte e quatro (2024)”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo e ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos, ambos do Departamento de Coesão Social, para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes

objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número um (01), e sem prejuízo do disposto no seu número três (03), que as disposições do novo Regulamento não se aplicam aos procedimentos de atribuição de benefícios que se encontrem pendentes na data da sua entrada em vigor;-----

---- Considerando, outrossim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e vinte e dois (2022) e nove (09) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou, respetivamente, deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e cinco dois mil e vinte e dois (25/2022 NAT), e o requerimento apresentado por

outra munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e nove dois mil e vinte e dois (39/2022 NAT), para usufruir de Benefício de Incentivo à Natalidade, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano), atribuir mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes;-----

---- Considerando que, de acordo com o consagrado no artigo sexagésimo sétimo (67.º) do Regulamento mencionado no parágrafo imediatamente anterior, o benefício seria pago em duas (02) prestações, não tendo sido cumprido o pagamento da segunda prestação, pelo facto de as beneficiárias não terem apresentado, no prazo definido, os recibos de despesas elegíveis, até ao limite do valor do benefício, nem comprovado que ainda mantinham a condição especial prevista na alínea c), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º) do RGASMA;-----

---- Considerando, contudo, que, não obstante as diligências desenvolvidas pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, no sentido do cumprimento, por parte das requerentes, das condições previstas no mencionado articulado, para efeitos de pagamento da segunda prestação do benefício, as mesmas não deram qualquer resposta, encontrando-se, em resultado, os correspondentes processos em condições de serem cessados, conforme informação prestada e anexa à presente proposta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a cessação de Benefício de Incentivo à Natalidade, atribuído às munícipes que instruíram os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e cinco dois mil e vinte e dois (25/2022 NAT), e trinta e nove dois mil e vinte e dois (39/2022 NAT), em conformidade com o previsto na subalínea i), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-

se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítios na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversas muncípes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e oito dois mil e vinte e quatro (28/2024 NAT), vinte e nove dois mil e vinte e quatro (29/2024 NAT), trinta dois mil e vinte e quatro (30/2024 NAT), trinta e um dois mil e vinte e quatro (31/2024 NAT), trinta e dois dois mil e vinte e quatro (32/2024 NAT), trinta e três dois mil e vinte e quatro (33/2024 NAT), e trinta e quatro dois mil e vinte e quatro (34/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo e pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o e as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números vinte e oito dois mil e vinte e quatro (28/2024 NAT), trinta dois mil e vinte e quatro (30/2024 NAT), trinta e um dois mil e vinte e quatro (31/2024 NAT), trinta e dois dois mil e vinte e quatro (32/2024 NAT), trinta e três dois mil e vinte e quatro (33/2024 NAT), e trinta e quatro dois mil e vinte e quatro (34/2024 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de seis mil euros (€ 6.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) à munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número vinte e nove dois mil e vinte e quatro (29/2024 NAT), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de sete mil duzentos e cinquenta euros (€ 7.250,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**---- 12. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, E DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSOS N.ºs 07/2023 FS, 04/2023 ARREND:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois

(2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a

quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição à requerente do valor mensal de cento e sessenta e oito euros e quinze cêntimos (€ 168,15), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com carácter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação officiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente, que instruiu os processos

aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS) e quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), continua a cumprir as condições gerais de atribuição dos benefícios, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição dos apoios referente ao Fundo Social e ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na alínea a) e na segunda parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e três (07/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), traduzida no pagamento do valor mensal de cento e sessenta e oito euros e quinze cêntimos (€ 168,15), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **13. DÉCIMO SEXTO (16.º) SÉNIORGYM DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) – FESTIVAL DE GINÁSTICA, SAÚDE E VIDA ATIVA – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a ficha de caracterização e planeamento da atividade décimo sexto (16.º) SeniorGym dois mil e vinte e quatro (2024) – Festival de Ginástica, Saúde e Vida Ativa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Técnico Superior, Prof. José Alexandre Osório Rodrigues, do Serviço da Universidade Sénior da Curia, apresenta a ficha de caracterização e planeamento de atividade “Décimo Sexto SeniorGym dois mil e vinte e quatro (2024) – Festival de Ginástica, Saúde e Vida Ativa”. Organizada pela Federação Portuguesa de Ginástica, em parceria com o Município do Bombarral, a atividade consiste na realização de um conjunto de *workshops*,

culminando com a Gala SéniorGym. Para efeitos de participação de alunos e de professores da Universidade Sénior da Curia na atividade, que contou com a realização da sua nona edição em Anadia, o Técnico Superior solicita a superior autorização, e bem assim para pagamento das despesas inerentes a essa participação.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nas informações disponibilizadas relativamente à atividade pretendida, autorização para participação e para pagamento do valor de inscrição, em um total de duzentos e vinte e um euros (€ 221,00), dos participantes no décimo sexto (16.º) SéniorGym dois mil e vinte e quatro (2024) – Festival de Ginástica, Saúde e Vida Ativa, a decorrer no dia vinte e seis (26) de maio, no Bombarral.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço da Universidade Sénior da Curia do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO SEIS (06) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO CINCO (05)):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número seis (06)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número seis (06)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número cinco (05)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações

orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e Serviços Municipais.-----

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos um (01), dois (02), cinco (05) e sete (07), correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e três minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----